1880 Fls 1

# Juizo da Provedoria

dos Resíduos da Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina.

Escrivão Campos.

# Inventario

Jozé da Silva Pereira . . . Fallecido
amigavel.
D. Maria Joaquina da Silva
sua mulher . . . . Inventte.

# Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta, aos desete dias do mês de Julho do dito anno, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio autuo a petição que do diante se segue. Do que para Constar faço esta Autuação. Eu Leonardo Gonzaga Campos Escrivão que o escrevi.

Ill.mo e Sr. Dr. Juiz Provedor dos Resíduos

A. preste juramento em dia e hora que o Escrivão designar, passando-se as precatorias citatorias p.r no prazo de 20 Dias e apresentarem n'este

Foi Maria Joaquina da Silva, que tendo fallecido seu Marido José da Silva Pereira no dia 12 do corrente mez, com seu ultimo testamento, e não deixando Orphãos e sim herdeiros maiores, alguns fóra da Provincia mais em lugar sabido, vem a Supp.te requerer seu inventario por este Juizo e requer á S.a se digne mandar que sejão citados por precatoria as herdeiras retas existentes nas Provincias da Bahia, Goyaz e Paraná, deferindo-se a Supp.te o juramento para ter lugar o inventario: Nestes termos.

P. á S.a

A. esta se ligão os termos

E. R. Mce

Arrogo da Supp.te

Bento Simões de Souza Silva

Juiso, sob pena de revelia. Dat.
17 de Julho de 1880 — C. A. Barradas

Entretanto desde já nomeio
o Dr. Joaquim Augusto de Livramento
Curador dos herdeiros ausentes.

Era supra

C. A. Barradas

# Auto de Inventario e jura-
mento a inventariante.

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito Centos
e vinte sete, aos dezenove dias do mes
de Julho do dito anno, nesta Ci-
dade do Desterro Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina,
em Casas de residencia da
Viuva Dona Maria Joaqui-
na da Silva, aonde ahi fui vin-
do o Doutor Juiz Municipal
Provisorio dos Residuos Bu-
tonio Augusto da Costa Bar-
radas Commigo Escrivão de
seu Carrego abaixo Nomeado, e
sendo ahi, a inventariante Viu-
va Dona Maria Joaquina
da Silva, o Juiz lhe deferio o ju-
ramento dos Santos Evange-
lhos em um livro delles em que
pôz a sua mão direita e sob
Carrego de qual a encarregou
que bem e verdadeiramente
Arrecadasse e sua Sciencia
procedesse ao inventario de seu fina-
do marido José da Silva Pereira
declarando com verdade quan-
dia do seu fallecimento, e Con-
tas annexas com elle, que aos
seus herdeiros, e que deixa em

todos os seus bens moveis semoventes e de raiz, joias, ouro, prata, dinheiro, Acções, dividas Activas e passivas, tudo mais que por qualquer titulo lhe possa pertencer. E aceito a sobredita o dito juramento assim o prometteu cumprir; declarando que seu marido fallecera no dia dous de Corrente mês com seu solemnemente testamento deixando herdeiros Netos e que quanto a seu bens os dá fielmente descriptos sem que fosse isto incorrer nas penas de perjuro. E do como o disse declarou, mandou o Juiz lavrasse este Auto que assignou com a inventariante e seu sogro José de Oliveira Bastos de que tudo fé. Eu Leonardo Jorge Campos escrivão que o escrevi e assigno

Barradas

José de Oliveira Bastos

Leonardo Jorge de Campos

## Termo de herdeiros

Logo no mesmo acto supra declarado pela mesma inventariante foi dito que os herdeiros do finado inventariado eram os seguintes: Ella inventariante e meeira Dona Maria Joaquina da Silva com secenta annos de idade, residente nesta Cidade a rua Direita, herdeira e meeira . . . . 1

Herdeiros Nettos.

Dona Maria da Silva Bastos Lemos, casada com João Custodio de Lemos, morador na Freguezia de Santo Antonio, com trinta e tres annos de idade . . . . . 2

D. Clara Bastos de Azevedo Vasconcellos, casada com o Capitão José Alves Colino de Azevedo Reis Cordeiro, residente na Provincia da Bahia 3

D. Camilla da Silva Bastos Peixoto casada com Domingos Gonçalves da Silva Peixoto, residente nesta Cidade . . . . . 4

D. Joanna Portilho Bastos, casada com José Alves Portilho, residente na Cidade de Bonnaguia . . . . 5

D. Anna Maria Bastos digo Anna da Silva Oliveira Alves, casada com o Tenente Manoel José Alves, residente na Provincia de Goyaz 6

Luiz de Oliveira Bastos, solteiro de vinte e tres annos de idade, residente nesta Cidade . . . . . 7

Elle Outorgante o disse e declarou, assignou

a seu rogo por mim lavrado lavrou nelle o escrevente Joaquim Oliveira Bastos. Do que para constar fiz este termo. Eu Leonardo Joaquim de Campos Ribeiro que o escrevi.

José de Oliveira Bastos

Certifico que intimei o Doutor Joaquim Augusto de Siqueira para aceitar e assignar o termo de juramento de Curador dos herdeiros ausentes, no processo inventario e dou fé. Lages, 19 de Junho de 1880.

O Escrivão
Leonardo Joaquim de Campos

Termo de juramento ao Curador.

Aos vinte dias do mês de Junho de mil oito centos oitenta, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em Casas da residencia do Doutor Joaquim Augusto de Siqueira, onde achou-se vindo o Doutor Juiz Municipal e Orfão dos Residuos Antonio Augusto da Costa Ramos, comigo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado, e depois do Juiz lhe deferir o que o havia nomeado Curador dos herdeiros Ausentes deste inventario, o mesmo Juiz Doutor Antonio Augusto

Costa Barradas em nome [illegible]
de seu Cunhado ausente [illegible]
sendo ahi o dito Juiz [illegible]
juramento dos Santos Evan-
gelhos de bem e fielmente ser-
vir de Curador dos herdeiros de fi-
nado José da Silva Bueno que
se achão ausentes. E sendo
o dito juramento assim [illegible]
[illegible] Cumprir. de que mandou
[illegible] termo que assi-
gnou. Eu Leonardo Gonçalves Cam-
pos escrivão que escrevi.

[illegible]

Joaquim Rodrigues da Silveira

Leonardo Jorge de Cam-
pos Escrivão do Provedoria capellas
Residuos da Cidade do Desterro Capital
da Provincia de Santa Catharina por
Sua Magestade o Imperador que
Deos Guarde &.

Certifico que o testamen-
to com que falleceu José da Silva Perei-
ra é do theor e forma seguinte = Folhas
Uma = Campo = Em nome de Deos A- Testamento
men = Digo eu José da Silva Pereira, mo-
rador nesta Cidade á rua Trajano, que
achando-me doente de Cama, porem
em meu perfeito juizo e entendimen-
to, temendo a morte, por ser tributo hu-
mano, faço e ordeno este meu testa-
mento da forma seguinte = Declaro
que sou Catholico, Apostolico Roman,
natural da Villa de Santa Ma-
ria de Sandim, do Reino de Portugal,
filho legitimo de Domingos José da
Silva e de Maria Pereira, ambos
já fallecidos = Declaro que sou casa-
do com Maria Joaquina da Silva, de
cujo matrimonio só tivemos uma fi-
lha de nome Anna Maria da Sil-
va, a qual foi casada com José de
Oliveira Bastos e fallecendo deixando
filhos meus netos, Luis, Maria, Clara,
Camilla, Joanna e Anna, as quaes
são as minhas legitimas e Universaes herdei-

sendo Luis, solteiro, e as mais casadas, es-
tando presentemente em Paranaguá Jo-
anna e em Goyaz Anna, e declaro-o
neto Menor filho das Mais. = Quero que
sejão meus testamenteiros em primei-
ro lugar Meu Compadre José de Oli-
veira Bastos, em segundo lugar Ma-
noel Ferreira dos Santos Magano e
em terceiro o Major Antonio José de
Medeiros, a cada um dos quaes ha-
bilito e acredito para tomarem
conta de minha terça e cumprirem
minhas disposições, percebendo a vin-
tena de dous por cento do valor da
terça. = Declaro que deixo a minha
terça a minha mulher Maria
Joaquina da Silva, e por sua mo-
destia herdeiros ne-
tos. = Quero que, se fôr possivel, seja
computado na terça o Armazem
que possuo a rua do Principe Nu-
mero oito o qual está alugado a
Manoel Francisco da Silva Areias,
por um Contracto feito Commum,
digo, com o mesmo e que recomendo
que seja cumprido depois de minha
morte. = Quero que se dê de esmola
a minha cunhada Francisca
Ferreira das Chagas a quantia
de Cem mil reis (100$000) livres
de direitos. = O meu enterro será
feito a custa de minha mulher,

o de meus sucessores. = Disse o meu testamenteiro de ouro e meu neto Joaõ, filho de Domingos Gonçalves da Silva Peixoto. = E desta forma tenho feito minhas ultimas disposições, as quaes pedi ao Advogado Manoel José de Oliveira, as escrevesse em minha presença, assignando a meu rogo, porque não posso escrever o meu nome por achar-me com o braço direito privado de acção, e rogo as Justiças deste Imperio que dem toda a força e vigor a este meu testamento, fazendo-o cumprir e guardar como nelle se contem e declara, pois é minha ultima vontade, e depois de feito me foi lido e conforme com elles. Feito na Cidade do Desterro, Capital da Provincia de Santa Catharina aos nove de Julho de mil oito centos e oitenta = Atrogo do Senador José da Silva Pereira feito me pedio que este escrevesse e assignasse a seu rogo pelo motivo declarado. = Manoel José de Oliveira. = Approvação. = Saibão quantos este publico instrumento de approvação virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, digo, de Approvação de Testamento e ultima vontade virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil

oito centos e oitenta, aos nove dias do
mez de julho do dito Anno nesta Cida-
de do Desterro capital da Provincia de
Santa Catharina, em casas da Resi-
dencia do testador José da Silva Pei-
xoto, morador na rua Trajano, onde
eu Tabellião fui a hi chamado, e ahi
do o mesmo Senhor commigo e com as
mais as testemunhas pre-
sentes no diante nomeadas e abaixo as-
signadas e reputa acertadas que lhe
dei das suas mãos para as minhas
me forão por elle testador entregues
estas duas folhas de papel escriptas
em duas laudas a principio de
outra onde principiei este instru-
mento, dizendo-me elle o seu testa-
mento e sua ultima vontade,
que o mandara escrever pelo
Advogado Manoel José de Oliveira,
que depois de feito o mandara ler
e achou conforme o ditara e por
isso o dá por bom firme e valioso,
e que por isso queria que fizesse
sua completa validade em quanto
valer: eu acceitei o como perante
mim, e não encontrando nelle
emenda, raizura, entrelinha borrão
ou cousa que duvida faça o mandei
escrever, approvei e approvo tanto

tanto quanto me é permettido por
obrigação de meu officio. Em fé de que
fiz este instrumento de testado que
o ratificou e a seu rogo assignou o
Advogado Manoel José de Oliveira por
elle não poder assignar em consequencia de estar com a mão direita
tolhida com as demais testemunhas Julio Melchior de Trompowsky,
João Pereira Mattheiros, Antonio
Pereira Diogo, Silveira de Souza Junior
João Francisco Regis Junior e Manoel Francisco da Silva Soares Junior
todos Livres e maiores de que dou fé e Assignaram Reconhecidas de Mim Leonardo Jorge
de Campos Tabellião que o escrivi e
assignei em publico e raso. = Em fé
de verdade (Estava o Signal publico) O Tabellião Leonardo Jorge de
Campos = Rogo do Testador José da
Silva Pereira Pelo motivo declarado e me pedir = Manoel José de
Oliveira = Julio Melchior de Trompowsky = João Pereira Mattheiros =
Antonio Silveira de Souza Junior
= João Francisco Regis Junior = Manoel Francisco da Silva Soares Junior. = Auto de Abertura = Anno Anno de
do Nascimento de Nosso Senhor Abertura
Jesus Christo de mil oito centos
e oitenta, aos onze dias do Mez de
Julho do dito Anno, Nesta Cida-

do Destero Capital da Provincia de Santa
Catharina em casas de residencias do
Doutor Juiz Municipal e Provedor dos
Residuos o Doutor Antonio Augusto da
Costa Barradas onde em Cartorio de
seu cargo abaixo nomeados e assigna-
do fui vindo e tendo ahi presente
o Apresentante Antonio Francisco
da Silva que o reconheço pelo pro-
prio de que dou fé e dás duas testi-
munhas tambem neste acto pre-
sentes, pelo mesmo apresentante
foi entrega ao dito Juiz Doutor An-
tonio Augusto da Costa Barradas,
este testamento fechado cozido e la-
crado, e pelo o Juiz aberto na pre-
sença dumino Escrivão e das mes-
mas testemunhas o qual não tem-
do nelle emenda borradura, ras-
ura ou cousa que duvida faça, man-
dou o Juiz que eu Escrivão o lesse
na presença das mesmas tes-
temunhas, o que feito mandou
que se lavrasse o presente auto,
e que sellados lhe fosse elle entre-
gue Conclusos para seguir seus ter-
mos. Do que para constar, faço
este auto em que assigna o Juiz as
referidas testemunhas e o apre-
sentante. Eu Leonardo Jorge
de Campos Escrivão que escre-
vi e assigno = Costa Barradas = An-

Antonio Francisco da Silva = Ma-
noel Francisco da Silva Arcias
Junior = Manoel Joaquim Fernandes
Guimarães = Leonardo Jorge de Cam-
pos = Concluido = E logo ahi fiz con-
cluzos ao Doutor Juiz Provedor dos
Residuos Antonio Augusto da Cos-
ta Barradas, Do que faço este ter-
mo: Eu Leonardo Jorge de Campos
Escrivão que o escrivi = Intimei Dep.
o Testamenteiro para a declara-
ção da testamentaria, sob ju-
ramento para as devidas Cer-
tidões = E Deferro que lhe da
Mil oito Centos e oitenta = Costa
Barradas = Data = E logo no mes Data
mo dia, mez anno e lugar supra
declarado em meu Cartorio por
parte do Doutor Juiz Provedor dos
Residuos me foi entregue este
testamento com um despacho
supra. Do que faço este termo.
Eu Leonardo Jorge de Campos
Escrivão que o escrivi = Certifico = Intimei
que intimei em sua residencia
ao primeiro Testamenteiro José
de Oliveira Bastos para prestar
juramento e assignar o termo
da testamentaria do que ficou
sciente e dou fé = Deferro dou-
tro de julho de mil oito centos
e oitenta = O Escrivão Leonardo Jo

Termo de Compromisso = Termo de juramento
juramento = Aos dezenove dias do mez de julho de
mil oito centos oitenta, nesta
Cidade do Desterro Capital da Pro
vincia de Santa Catharina em
moradas do Doutor Antonio Augus
to da Costa Barradas aonde eu
Escrivão de seu Cargo abaixo no=
meado fui vindo e sendo ahi
presente Joaõ de Oliveira Bastos
a quem lhe deferi o juramento dos
Santos Evangelhos em um livro
delles em que pôs a sua mão direi
ta e sob cargo do qual o encarre
gou que sirva dolo nem malicia
sendo-lhe testamenteiro de seu
finado sogro Joaõ da Silva Perei=
ra: Acceitou por elle o dito jura=
mento assim o prometteu cum=
prir. Do que para Constar faço
este termo. Digo. Do que para Cons=
tar mandou o Juiz lavrar este ter=
mo que assignou e o testamentei=
ro e dou fé. Eu Leonardo Jorge de
Campos escrivão digo escrivão que
escrevi = Costa Barradas = Termo
de Acceito = E logo no mesmo dia
mez anno e lugar supra decla
rados em meu Cartorio Compare
ceo Joaõ de Oliveira Bastos, que
reconheço pelo proprio de que
dou fé, e por elle me foi dito

que acceitara o em cargo do pre-
sente testamentaria e fe obrigara
a prestar contas nos prazos da Lei
Pedi como e deu-lhe prudin
este termo que assigna. Eu Leona
do Jorge de Campos Escrivão que o
escrivi = José de Oliveira Bastos =
Nada mais nem menos se conti-
nha em o mencionado testamen-
to de qual aqui dello fiz extra-
hir o presente Certidão em que fé.
Certeiro 23 de Novembro de 1880

Leonardo Jorge de Campos

Paga 1$000 de sello
Campos
O escrivão

Certeiro 23 de 1880
[illegible]

Conclusão.

Aos vinte e tres dias do mês de No-
vembro de mil oito centos oitenta,
nesta Cidade do Certeiro em meu
Cartorio faço este Auto Conclusão
ao Doutor Juiz Municipal Anto-
nio Augusto da Costa Barradas, de
que fiz este termo. Eu Leonardo
Jorge de Campos Escrivão que o
escrivi

O Juiz

Suprimido

de as precatorias já serão avaliados,
o que feito dirão a Inventariante,
o Procurador já citado e o Dr. Curador dos ausentes sobre o inventario,
devendo ser junta a descripção
dos bens. Dat. 23 de Fevereiro de
1880 Cº Barradas

Data

Eloge pelo Doutor Juiz Municipal
dos Orphãos Antonio Augusto da Costa
Barradas, me forão entregues estes autos
com seu despacho supra, do que passo
Ouro Preto este termo. Eu Leonardo
Jorge de Campos Moura escrivão

Juntada

Aos nove dias de mês de Março de
mil oito Centos e oitenta e um, nesta Cidade de Ouro Preto, em meo Cartorio faço juntada a estes autos da petição e tres procurações que adiante se seguem do que faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Moura escrivão que escrevi

Illmo Sr. Juiz da Provedoria

Como ngam. Dat. 9 de Março
de 1881

Diz D. Maria Joaquina da Silva Vieira
de Jesus da Silva Pereira que tendo os her-
deiros ausentes enviado Procuração para
serem representados no Inventario do Cas-
sado, a qual já foram apresentados no
Cartorio deste Juizo, Pede a Vossa que
Inventariante requer a V.S. se digne man-
dar citar os juntos aos autos e notifica-os
ao Procurador João Custodio de Lemos, Cap.m José
Marcellino de Andrade Vasconcellos, Pro-
curador Manoel Francisco de Sa Dias, Do-
mingos Gil da Silva Peixoto, José Alves Perei-
ra Bastos, Jose Manoel José Alves e seu
Procurador José de Oliveira Bastos, como cabeça de
casal e parte de seus mulheres, o herdeiro Luis
de Oliveira Bastos, ao Procurador Fiscal da
Fazenda Provincial Sergio Nolasco de Oli-
veira Braz, afim de comparecerem a 1ª Au-
diencia deste Juizo, para se louvarem em Ava-
liadores e dar valor aos bens, afim de
se paga a taxa de herança á Fazenda Pro-
vincial, na forma do Estatuto, e procederem
então a Partilha amigavelmente, visto se-
rem todos os herdeiros de maior idade, e nisto
como mandarem seja homologada a Sentença
para produzir todos os seus efeitos.

termos.

E. P. C. haja servido aprovar
despacho. Rio 7 de [illegible]

Palacio do Governo de 1881.
O presidente da Provincia
Manoel José de Oliveira

Illmo Snr Dr Juiz da Provedoria

Nos autos, como requer.
Deoterio, 5 de Outubro de 1886.
Filisberto de Montenegro.

Diz D. Clara Bastos de Andrade Vasconcellos, viuva do Capitão do Exercito José Marcellino de Andrade Vasconcellos, que, achando-se junto aos Autos de inventario e partilhas amigaveis do seu Avô o finado José Pereira da Silva, uma procuração que lhe passou o mesmo seu finado Marido e outra que a dita lhe passou á Manoel Fran.co da Silva Freias; segue a Supp.te a S.a S.a permissão para serem desentranhadas dos referidos Autos as mesmas procurações ficando d'ellas os respectivos traslados que serão juntos aos citados Autos: Nestes termos

P. a V.a S.a se digne
deferir na forma requerida; e
E. R. M.ce

Deoterio, 5 de Outubro de 1886.

Clara Bastos de Andrade Vasconcellos

Traslado da procuração bastante, como abaixo se declara.

José Marcellino de Andrade Vasconcellos, Capitão do decimo sexto Batalhão de Infantaria do Exercito, Cavalleiro das Imperiaes Ordens de Christo, São Bento de Aviz e Rosa, por Sua Magestade o Imperador etcetera = Faço presente por mim escripta e assignada, ao fim e titulo minha bastante procuradora, na provincia de Santa Catharina, a minha Mulher Dona Clara Bastos de Andrade Vasconcellos, para que possa representar-me como se eu presente estivesse, em todos os actos e termos do inventario e da partilha dos bens deixados pelo negociante José da Silva Pereira, avô da mesma minha Mulher e procuradora falleido n'aquella provincia em dez de Julho corrente, podendo requerer e promover, tudo quanto fôr a bem do meu direito e justiça, licitar em quaesquer bens, assistir a partilhas, acceitar qualquer citação concernente a esse inventario, receber os bens que me forem dados em quinhão, dar as devidas quitações e praticar tudo quanto a isso

convier a tal respeito, podendo
igualmente substabelecer esta
procuração em um, ou mais
procuradores de sua confian-
ça. = Bahia trinta e um de
Julho de mil oito centos e oitenta.
= José Marcellino de Andrade
Nascimento. = Estava sellada com
uma estampilhas de duzentos
reis devidamente inutilisada pela
data e assignatura do outorgante.
= Reconheço a firma supra. =
Bahia dois de Agosto de mil
oito centos e oitenta = Em testemu-
nho de verdade (entrada o signal
publico) Antonio Joaquim da
Mazza. = E o que aprezentou de contrato e de
sobre a procuração, depois do que se
lhe o substabelecimento que é do theor
maneira e forma seguinte: = Livro
de nota Numero noventa e tres,
pagina quarenta e seis verso
= Tabellião interino Caldeira
= Traslado de Instrumento de
Substabelecimento de procuração

que for. Dona Clara Bastos ou Dna
Clara Vasconcellos na forma abaixo.
= Saibão quantos virem este publi=
co Instrumento de Substabelecimen=
to de procuração, que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos oitenta
e um, nesta Cidade do Desterro Ca=
pital da Provincia de Santa Catha=
rina, em casa da Outorgante Dona
Clara Bastos de Rendas de Vascon=
cellos, á Rua Trajano desta Cidade,
aonde eu Tabellião fui vindo, e nel=
la ahi a mesma, digo, e sendo ahi
presente a mesma Outorgante, pe=
la mesma me foi dito em presença
das testemunhas adiante
assignadas, perante as quaes por
ella Outorgante em voz alta e de=
clarada que por este publico Ins=
trumento substabelecia todos os
poderes da procuração de seu
marido o Capitão José Marcellino
de Rendas Vasconcellos que lhe
fora Outorgada nesta Cidade em de
Julho de mil oito centos e oitenta,
na pessoa do Commerciante Ma=
nuel Francisco da Silva Freitas,
residente nesta Cidade. E de como
assim o disse e dou fé, lhe li, acei=
tou, ratificou e outorgou aos
dous testemunhos presentes Paulino

Paulino de Sousa Lobo e José
Antonio Pacheco, escrivães
do meu Fernando Gomes Caldei-
ra de Andrade, Tabellião in
terino que o escrevi = Clara Bar-
bosa de Andrade Miranda = Pau-
lino de Sousa Lobo = José Anto-
nio Pacheco = Em tempo. De-
claro que este instrumento
foi lhe dado de tres de Fevereiro
do referido anno acima decla-
rado. E' traslado do proprio ti-
tulo acima declarado ao qual me
reporto e dou fé. Eu Fernando Go-
mes Caldeira de Andrade, Tabel-
lião que o subscrevo e assigno
em publico e raso. — Em testemu-
nho de verdade (estava o Signal
publico) Fernando Gomes Caldeira
de Andrade. — Estava sellado com
uma estampilha de duzentos reis
devidamente inutilisada —
Nada mais nem menos se continha
e declarava em meu mencionado tabe-
llionato e procuração que me
foi bem e fielmente por esta
hora apresentado e devolvido
o original que se acha junto ao auto
ao qual me reporto em meu poder e car-
tório nesta Cidade do Interior, aos Cinco de Ou-
tubro de mil oito centos oitenta e dois. Eu
Leonardo Jorge de Campos Tabellião que o
escrevi e assigno em publico e raso

B. 5010
D. 2360
f. 40

Traslado da procura
ção bastante, como abai
xo se declara.

Livro de Notas numero noventa
e tres - pagina quarenta e oito
verso e quarenta e uma. - Tabel
lião interino - Caldeira - Trás
lado da procuração bastante es
pecial que faz Dona Clara
Bastos de Andrade Vasconcellos,
na forma abaixo. - Saibão quan
tos virem este Publico Instrumento
de Procuração bastante especial
que no anno do Nascimento de Nos
so Senhor Jesus Christo de mil
oito centos oitenta e um, aos tres
dias do mez de Fevereiro do dito
anno, nesta Cidade do Desterro Ca
pital da Provincia de Santa Ca
tharina, em Casa de residencia
da Outorgante Dona Clara Bastos
de Andrade Vasconcellos á Rua
Trajano desta Cidade, aonde
eu Tabellião fui indo e sendo
ahi a mesma Outorgante, pes
soa conhecida de mim Tabellião pela
propria de que dou fé e das duas
testemunhas presentes ahaixo
assignadas, perante as quaes
por ella Outorgante me foi dito
e declarado que por este publico
Instrumento nomeia e constitue
seu bastante procurador

procurador ao Commerciante
Manoel Francisco da Silva
Freias, com poderes geraes e es-
pecialmente para Lhe apresentar
como se elle Outorgante fosse
presente todos os actos termos de
inventario e da partilha dos bens
deixados pelo Finado Outorgan-
te José da Silva Ferreira, fallecido
nesta Cidade, podendo re-
querer e promover, tudo quanto
for afim de seu direito e jus-
tiça, litigar em juizo com
bens, assistir a partilha, acei-
tar qualquer Citação em com-
petente e ao inventario, bens
que forem dados a dita Outor-
gante, dar as devidas quitações e
praticar tudo quanto annexo a
tal respeito, e havendo por bom
firme e valioso tudo quanto fizer
o referido procurador, podendo
substabelecer esta em quem con-
vier. E de como assim o disse mandou
passar este Instrumento e depois

fé, dou lé, acceitou, satisfaz
e assignou com as duas testemu-
nhas presentes Paulino de
Sousa Soto e José Antonio Pache-
co, residentes de mim Tabel-
lião Gomes Caldeira de Andrade,
Tabellião interino que o escrevi.
Clara Bastos de Andrade Nasce-
ndo Paulino de Sousa Soto e
José Antonio Pacheco. E tradado
de proprio liso no principio de-
clarado do que me reporto e
dou fé. Eu Fernando Gomes Caldei-
ra de Andrade Tabellião interino
que a subscrevo e assigno em pu-
blico e raso. - Em testemunho de
verdade (estava o signal pu-
blico) Fernando Gomes Cal-
deira de Andrade. - Estava de
as estampilhas no valor de quatro
centos reis devidamente inutili-
sadas. - Nada mais me mo-
ver de Antonio e declarou-se
o mencionado Traslado da
procuração bastante que para a

aqui bem e fielmente fiz extrahir do original desentranhado dos Autos de inventario e partilhas Amigaveis em Cumprimento de despacho do Juiz de Direito desta Comarca na petição retro, cujo original foi entregue á parte. Do que fiz o presente Traslado junto aos Autos nesta Cidade de Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, aos cinco dias do mez de Outubro de mil oito centos oitenta e dois - Eu Leonardo Jorge de Campos, Tabellião que o subscrevi e assignei em publico e raso.

Em fé da Verdade

O Tabellião Leonardo Jorge de Campos

D. 1,940
2 400
2,340
Campos

55
88
121.22
242.
120.
4.32

Manoel José Elvas, Cavalleiro das Ordens da Roza e Christo, Condecorado Com as Medalhas de Merito Militar Campanhas de Paraguay; e Sua esposa Dona Anna da Silva Oliveira Elvas &.

Constituem seu bastante procurador, na Cidade do Desterro, Provincia de Santa Catharina, a José d'Oliveira Bastos, para Com todos os poderes, Representar as suas posições no inventario e partilhas a que se procede nos bens de José da Silva Pereira, avô materno da assignada; devendo o dito Procurador, no Cazo de assim entender, Concordar em tudo amigavelmente; e podendo, Com iguaes poderes Substabelecer a presente em quem lhe Convier, ficando todos autorizados a dar quitações e Recibos. Em firmeza do que eu Manoel José Elvas fiz a presente em que assigno-me Conjunctamente Com minha Esposa.

Goiaz 23 de Agosto de 1880.

Manoel José Elvas.

Anna da Silva Oliveira Elvas.

Reconheço verdadeiras as letras e firmas supra e dou fé. Desterro, 7 de Março de 1881. Em fé da verdade

O Tabellião Publico

Certifico que notifiquei a bem-
-amado advogado Doutor Manoel Joa-
quim de Lima, Juiz de Direito
Bastos como procurador do co-her-
deiro Manoel Juiz Lopes, Manoel
Francisco de Freitas Arcias como pro-
curador do co-herdeiro Juiz Mar-
celino de Andrade Vasconcellos,
ambos como Cabeça de seus mu-
lheres, D. Maria de Lima Oliveira
Lopes, e D. Clara Bastos de Andra-
de Vasconcellos; e aos Co-herdeiros
Juiz de Direito de Lemos, por cada um Ct. Est.
de seu Mestre Doutor Manoel 24$000
de Lima Bastos de Lemos; Domin-
-gos Gonçalves de Lima Peixoto como
Cabeça de seu mulher Dona
Camilla de Lima Bastos Peixoto;
Juiz Lopes Portilho Bastos, como
Cabeça de sua Mulher Dona
Joaquina Portilho Bastos; o her-
-deiro Maria de Oliveira Bastos,
todos presentes, e nesta Cidade,
aos Embargados Fiscal da Fa-
-zenda Provincial Sergio No-
-lasco de Oliveira Cauper para
comparecerem na primeira
audiencia e se livrarem em
arrecadadores sob pena de revel-
-lia, e em seus residencias,
deixando de notificar os Em-
-bargados herdeiros ausentes,
por estarem estes nomeados

curadores fez os representações
mente intimados. Costa e
verdade do que reporto. Destero
9 de Março de 1881.

O Escrivão

Leonardo Jorge Campos

D' Audiencia, requerimento
louvação em avaliadores.

Aos dois dias do mês de Março de
mil oito centos oitenta e um,
nesta Cidade de Desterro Capital
da Provincia de Santa Catharina,
em audiencia publica que na
sala della fazia as feitos Juiz Mu
nicipal e dos Orfãos servindo
supplente em exercicio o Cida-
dão Luiz Eduardo Otto Horn, nella
por mim Escrivão foi aos
sendo ahi as oito horas feitas as ante-
dito e vinte de Fabrica Joaquim
Silva Pereira, para nesta Audi-
encia se louvarem em avalia-
dores, e sendo ahi pelo
Juiz ordenou que fossem apre-
goados e se nao apresentassem
que se fizesse a louvação avalia-
dia: o que sendo logo Cumprido

pelo Official de Justiça de Semana
Joaquim Antonio Rachel, de um auto de
separação de estarem presentes todos
os herdeiros e Procurador Fiscal da Fa-
zenda Provincial Sergio Nolasco de
Oliveira Paes, os quaes apresentaram
este por parte da Fazenda a Edu-
ardo Nunes Pires, e aquelles An- 500
tonio Joaquim Monteiro e João Vicei-
ra Campos, e aquelles Concor-
dando com elles o Juiz ordenou
que citados se passasse Manda-
do por a maneira ao costume
se proceder as avaliações
do que lavrei este termo extrahido
da Carta que por linha com-
tenei hoc meo protocollo e
qui assigno por extenso. Eu
Ernesto Jorge de Campos Ferreira
que escrivão

Certifico que notifiquei
nestas evidencias dos ava- 4 Ditto
liadores nomeados Antonio José 8$000
Monteiro, João Vieira Campos
e Eduardo Nunes Pires, para
prestarem juramento, e acei-
tarem a nomeação e se proceder
a marcha as 11 horas a avaliação
os quais ficaram sciente e dou
fé. Lucena 10 de Março
P. Ferreira de Araujo

O Cidadão Luiz Eduardo Otto Horne, Juiz Municipal e Provedor dos Resíduos, Segundo Supplente em exercicio nesta Cidade de Destêrro e seu Termo, na forma da Lei &

Mando aos avaliadores louvados os Cidadãos Antonio Joaquim Monteiro, Joaquim Vieira Campos e Eduardo Nunes Vieira, que prestado debaixo de juramento perante a avaliação dos bens de finado Joaquim da Silva Pereira, de qual é inventariante sua viuva Dona Maria Joaquina da Silva, de que se lavrará o respectivo Auto. Aque cumprão. Destêrro 11 de Março de 1881. Eu Leonardo Gonçalves Campos Escrivão que escrevi.

Luiz Eduardo Otto Horn

1:000$
100$
140$
200$
1:600$

1881

Pago 200 rs. e sello

Campos

Joaquim Vieira Campos

Relação dos bens de raiz, escravos e objectos de prata, pertencentes ao espolio do finado José da Silva Pereira, apresentados á inventario, pela inventariante. Maria Joaquina da Silva, viuva do mesmo.

Bens de Raiz

Um sobrado de um andar, sito á rua Trajano nº 7
Um armazem de 4 portas sito á rua do Principe nº 8
Uma chacara e caza de morada dentro com terrenos annexos á rua da Princeza nº

— Escravos —

Eduardo, crioulo
Ignacio, africano
Joanna idem
Roza idem

— Prata —

Nove colheres p.ª sopa, com 183 oitavas
Doze " " chá com 61 "
Sete " " sopa mais uzadas com 104 oitavas
Um par de castiçaes com 350 oitavas
Uma salva e espevitadeira com 106 oitavas
Um salva com 50 oitavas
Uma colher grande para arroz com 56 oitavas
Um paliteiro com 60 oitavas
Seis colheres para chá com 22 oitavas
Uma bomba p.ª matte com 9 oitavas.

Destero em 11 de Março de 1881

A rogo de Maria Joaq.na da Silva.
Manoel Joaq.m da Silva Alves

Termo de juramento aos avaliadores.

Aos onze dias do mês de março de mil oito centos oitenta e um nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em Casas da residencia do Juiz inventariante Dona Maria Joaquina da Silva, aonde ahi foi vindo o Juiz Municipal Provedor dos Residuos, Segundo Supplente em exercicio o Cidadão Luiz Eduardo Otto Horn. Comigo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado, e sendo ahi os avaliadores louvados os Cidadãos Eduardo Nunes Peres, Antonio José Monteiro e João Vicente Pamplona, a elles deferio o Juiz o juramento dos Santos Evangelhos em um livro delles, e sob gráo de gual o encarregou que bem e fielmente procedessem na avaliação dos bens do extinto Casal do finado José Pereira da Silva Diogo José da Silva Pereira. Aceito pelles o dito juramento assim o prometteram cumprir. de que mandou o Juiz lavrar este termo que assignou com os avaliadores. Eu Leonardo José de Campos Escrivão

J. 400
Deliq. 10000
10400
Ex. 1000
Deliq. 6000
174

Juramento Luiz Eduardo Otto Hoom
Eduardo Nunes Pires
Antonio José Monteiro
Joaquim Pamplona

Auto de avaliação e descripção e arrolamento dos Bens de fallido.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta e um, aos onze dias do mez de Março do dito anno, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em Casas da residencia do Nosso Doma Maria Joaquina da Silva sita Rua Trajano desta Cidade, aonde ahi foi vindo o Juiz Municipal e Orphãos Reginaldo Segundo Supplente em exercicio o Cidadão Luiz Eduardo Otto Hoom, comigo Escrivão de seu Cargo abaixo nomeado, os avaliadores juramentados nesta act Eduardo Nunes Pires, Antonio Joaquim Monteiro e João Vieira Pamplona, os herdeiros e seus procuradores Joaquim Oliveira Bastos, Domingos Gonçalves da Silva Peixoto, José Alves Portella e Advogado Official Joaquim Gonçalves da Silva e Escrivão Escrivão da Fal

vas Arêas e Joaquim Dias de Lemos, ahi pelo Juiz foi apresentada a relação dos Bens que deviam ser avaliados, com cuja relação se conformaram os herdeiros presentes, e passando os avaliadores a proceder a respectiva avaliação, esta é a que se segue:

Bens immoveis

1 Uma morada de Casa de sobrado, sita á rua Trajano numero sete desta Cidade, com tres portas nas lojas e tres janellas de frente no sobrado, que vai fronteira a dita rua e fundos ao Corrego, confrontando por um lado com Casas de Joaquim Alvicino Bastos e pelo outro com Casas do Doutor Sergio Lopes Falcão, que se acharão valer a quantia de oito Contos de reis . . . . . 8:000$000

2 Um armazem sito á rua do Principe nº 8 desta Cidade onde vai fronteira e fundos até ao sobradinho de Joaquim Feliciano Alves de Brito, com portas, confrontando pelo Lado com sobrado de Guilherme Luiz dos Santos e pelo outro com o sobrado de dito Joaquim Feliciano Alves de Brito, tendo quatro portas na frente, que se acharão valer no estado em que

se acha a quantia de dous Contos
1:000$ de reis. ——————————"
Nº 3 Uma Chacara com Casa de Mo-
rada edificada na mesma
a rua da Princeza numero
vinte dois, tendo quatro jane-
las na frente e dois portões de
entrada, confrontando na frente
da rua da Princeza vinte oito
bracas de terreno, com fundos
até á rua das Olarias, confron-
tando por um lado, até meia
quadra, com Francisco de Assis
dos Santos e um fundo desta
com Dona Flavia Emilia da
Silveira e a rua de São José, até
a das Olarias, e pelo outro com
terrenos de Conego Joaquim Eloj
de Medeiros e dahi até a dita rua
das Olarias, e a entrar em um
terreno, que divisa com o mesmo
Conego Eloj, Manoel Luiz de Li-
vramento Costa Leopoldina
da Silva Lucena e Jaí fronte no
rua dos Milagres, e desta para o
centro confronta com terrenos
de Cabo Francisco Luiz de Livra-
mento, Ignacio Pinheiro da Costa
e José Francisco Brasil até sa-
hir na referida Rua das Olarias,
cujos terrenos adjacentes servem
por partes, e que se acham en-
Cadeh, a qual acha-se valer

á quantia de oito Contos de reis 8:000$000

Escravos

Nº 4. Um escravo de nome Eduardo, Cabra, sem officio, de trinta e cinco annos de idade, solteiro, côr preta, matriculado na Collectoria da villa de São Miguel em vinte cinco de Julho de 1872 e averbado na Alfandega desta Cidade em 18 de Fevereiro de 1880. que acharam valer a quantia de seis centos mil reis . . . . 600$000

Nº 5 Um dito de nome Ignacio, Africano, solteiro, de quarenta e dois annos de idade, côr preta, sem Officio, matriculado n'Alfandega desta Cidade em 22 de Junho de 1872, que acharão valer á quantia de trezentos mil reis . . . . . 300$000

Nº 6 - Uma escrava de nome Joanna, Africana, de 67 annos de idade, solteira, matriculada n'Alfandega desta Cidade á 22 de Junho de 1872, que achárão valer a quantia de Cincoenta mil reis . . . . 50$000

Nº 7 Uma escrava de nome Rosa, Africana, de idade de cin-
cuenta e sete annos, solte-

triculada na Alfandega dita lei de 22 de Junho de 1842, que acharão valer á quantia de Cincoenta
50$000 mil reis. ——— "

## Prata.

N.º 8 — Nove Colheres prata para Sopa com 183 oitavas a duzentos reis, trinta e seis mil e seis
36$600 Centos reis. ——— "

N.º 9 — Doze ditas de dita para chá com 61 oitavas a duzentos reis, doze mil e duzentos
12$200 reis ——— "

N.º 10 — Oito ditas mais usadas para Sopa com 104 oitavas a duzentos reis, vinte mil
20$800 oito centos reis. ——— "

N.º 11 — Um par de Canticas, lavrados, com 350 oitavas a duzentos e quarenta reis oitenta e
84$000 quatro mil reis ——— "

N.º 12 — Uma salva e Pezeira para espevitadeira com 106 oitavas á duzentos e quarenta reis vinte cinco mil qua-
25$440 tro centos e quarenta reis — "

N.º 13 — Uma salva para Agoa, pequena, com 50 oitavas á duzentos e quarenta reis, doze
12$000 mil reis. ——— "

N.º 14 — Uma Colher grande para arroz, com 56 oitavas á duzentos reis, onze mil e

duzentos reis ——————————— 11$200

Nº 15 — Uma Bolsa com 60 oitavas á duzentos e quarenta reis, quatro mil e quatro Centos reis — 14$400

Nº 16 Seis Colheres para Chá com vinte e duas oitavas a duzentos reis quatro mil e quatro Centos reis — 4$400

Nº 17 Uma bomba para matte, com 9 oitavas, a duzentos e quarenta reis, dois mil Centos e sessenta reis 2$160

Sommão todos os bens avaliados e descriptos pelos Louvados inventariante na quantia de vinte e nove Contos duzentos e vinte e tres mil e duzentos reis . . . . . 29:223$200

Nº 18 — Avaliárão mais uma trancelim de Ouro, deixado em legado de Netto Goáz, como Custa de testamento, e achárão valer a quantia de dezoito mil oitocentos reis ——— 18$800

Importão todos os Bens avaliados como á cima Ficão ditto á, na quantia de vinte e nove Contos duzentos e quarenta e dois mil reis 29:242$—

E ficando desta forma feita a avaliação como a Contente de interessados, lavrei o presente auto em que assignarão os avaliadores

vos inventariante, que a seu rogo
por não saber escrever o fez o Advo-
gado Manoel José de Oliveira, com
as testemunhas costumadas dos mes-
mos que todos se acharão presentes,
de que dou fé. Em Lemos Jorge
de Campos escrivão que o escrevi e
assignei.

Antonio José Monteiro
João Vieira Pamplona
Eduardo Nunes Pires
Advogado Manoel José de Oliveira
José de Oliveira Bastos
Domingos José dos Passos
J. A. Portilho Bastos
Manoel Joaquim de S. Oliveira
Luiz de Oliveira Bastos
Bento Gustodio dos Reis
Fernando Jorge de Campos

Arbo 3000
Deli 6000
9000
J. 10:000
19$000

## Juntada

200 Em seguida a junteí a estes autos
a Certidão da Matrícula dos escravos
que fiz ao que me dirijo de seguir, do
que para constar faço este termo.
Eu Lemos Jorge de Campos escrivão
que o escrevi

Illmo Sr. Inspetor da Alfandega.

Certifique-se
Alfa 17-3-81
Monteiro Freitas

Diz D. Maria Joaquina da Silva, viuva de Jose da Silva Pereira, Inventariante dos Bens de seu extinto casal, que a bem de apresentar em Juizo propria Certidão da matricula dos escravos de seu dito extinto casal, e q se acha nesta Repartição

P. a V.S. se digne mandar-lhe passar

Autima 10 de Março de 1881.

Arog. D. Dª Monica Joaquina dal
E não saber ler nem escrever
José de Oliveira Bontos

Em satisfação ao Despacho exarado
na petição retro certifico que
da relação apresentada pela supplicante em desoito de Fevereiro de mil
oito centos e oitenta, sob numero
Cento e quarenta e quatro consta
os escravos seguintes = Ignacio
Africano quarenta e dous annos
de idade - Solteiro Masculino - Com
posta do Serviço domestico ma-
triculado sob numero Cento e trin-
ta e Trezentos e trinta e quatro de
ordem e dous da relação = Joanna
Africana = Sessenta e dous annos de
idade = Solteira, Sexo feminino -
Composta - Serviço domestico - Nu-
mero de ordem Trezentos e trinta
e oito e dois da relação - Rosa
Africana - Cincoenta e sete annos
de idade - Solteira - Sexo feminino
Composta - Officio - Serviço domestico
com o Numero de ordem trezento
e trinta e sete e cinco da relação
Eduardo - Santa Catharina - trinta
e cinco annos de idade - Estado Sol-
teiro - Sexo masculino - Composta
do Serviço domestico, averbado nesta
Alfandega sob numero vinte e dous
em desesseis de Julho de mil oito
centos e setenta e tres. Nada
mais se continha em a dita relação
com referencia aos ditos escravos. Eu
Procopio Serrão de Abreu o escrevi e

Assign. Albuquerque da Cu
dade de Desterro, 12 de Março de 1881
Benigno Jantino Pg 2$100
Escrivente

Termo de encerramento do Inventario.

Logo no mesmo dia mês e anno supra declarado, nesta Cidade de Desterro, em Casa de morada da Viuva inventariante Dona Maria Joaquina da Silva, que abaixo assigna, pela propria declarante, foi-lhe dito que tinha dado a escripta todos os bens de seu extincto Casal a fim de serem partilhados pela inventariante Viuva meeira e legataria e testamenteira da terça, legada por seu finado marido José da Silva Pereira, e pelos seus herdeiros Netos, Contra a Custa do respectivo titulo de herdeiros; e protestava que não occultou causa alguma e por isto deu isto de ju- 1$000

mento prestado, encerrou
este inventario, declarou-
do que se, em qualquer
tempo lhe vier ao Conhe-
cimento da existencia de
outros bens moveis, sem re-
serva ou de Raiz, de os
dar a escripta sem que
por isso incorra nas penas
da sonegada; nem de
perjurio que lhe foi impos-
to. E elle Dezo assim o disse
e encerrou o inventa-
rio lavrei este auto em
que assigna depois de inventa-
riante assignou Domingos
Gonçalves de Silva Peixoto
por ella não saber ler nem
escrever; e eu Antonio Telles
Lemos Jorge de Campos Inven-
ventariante

Domingos J. da S. Peixoto

# Conclusão

Aos dous dias do mês de Março de mil oito centos oitenta e um nesta Cidade de Santarem, em meu Cartorio faço estes Autos conclusos ao Juiz Municipal Provedor dos Resíduos supplente em exercício Luiz Eduardo Ott Horne; do que para constar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Barreto escrivão o escrevy

C. B.

Diga o Sr. Procurador Fiscal da Fazenda Provincial sobre as avaliações a fls. 22 á 24 destes autos. Santarem 12 de Março de 1881

L. Horne

# Data

Eu no mesmo dia mês ano e logar supra declarados, em meu Cartorio, por parte do Doutor Juiz Provedor dos Resíduos supplente Luiz Eduardo Ott Horne me foi entregues estes Autos com seu despacho supra; do que para constar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Barreto escrivão o escrevy

# Vista

Aos quatorze dias do mês de Março de mil oito centos e oitenta e um, nesta Cidade de Santarem, em meu Cartorio fiz estes Autos

de Procurador Fiscal da Fazenda Provincial Sergio Nolasco de Oliveira Baeta de que fui encarregado. Eu Leonardo Jorge de Campos Gonçalves escrivão o escrevi

Concordo com a avaliação dos bens descriptos de fls 22 a 24 destes autos, e requeiro que se proceda ao calculo da taxa devida a Fazenda Provincial, afim de que os interessados a possão satisfazer dentro do praso legal, na conformidade do que dispõe o artigo 27 do respectivo Regulamento.

Desterro 14 de Março de 1881

O Proc. Fiscal

Sergio Nolasco d'Oliveira Baeta.

Data

Logo no mesmo dia, mês ano acima declarados, em meu Cartorio, e parte do Procurador Fiscal Sergio Nolasco de Oliveira Baeta me foram entregues estes Autos com seu parecer supra; do que para constar mandou Leonardo Jorge de Campos Gonçalves o escrevi

Conclusão.

Logo eu faço Conclusos ao Juiz Municipal de que fui Escrivão o Cidade de Leis